



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo

Genêo 2017 - 2020

CONTRATO: N° 045/2020.

PROCESSO N° 035/2020.

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA UTILIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.493.575/0001-69, com sede na Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, Centro, neste ato PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro, agrônomo, portador da cédula de identidade RG n.º 26.703.427-1 SSP-SP, e do CPF/MF n.º 189.258.108-67, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n.º 515, Centro, na cidade de Florínea, Estado de São Paulo, CEP: n.º 19.870-000, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PLÁCIDO – COMERCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALAR – EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 25.123.729/0001-86, com sede na Avenida Tiradentes, n.º 1321, B. Fragata, CEP 17.519-000, Cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor Alfredo Butara de Plácido, portador do RG n.º 32.140.916-4 e do CPF n.º 218.841.928-66, Telefone: (14) 3413.9949, e-mail: vendas.placido@hotmail.com, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância a Tomada de Preços n.º. 007/2020, homologado em 26/11/2020, com fulcro na Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA UTILIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA**, conforme especificações contidas no edital e anexos.

6

João

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR E PAGAMENTO**

2.1. O Contratante obriga-se a pagar pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula anterior a importância global de **R\$ 15.789,47 (quinze mil setecentos e oitenta e nove mil reais e quarenta e sete centavos)**, conforme relação de itens abaixo:

Item	Produto	Especificações / Características Mínimas	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Ultrassom Odontológico	Ultrassom Odontológico com Jato de Bicarbonato Integrado. Caneta/Transdutor do ultrassom autoclavável. Potência mínima de 29KHz a 33KHz com ajuste digital da potência de ultrassom em 6 níveis. Bico profilático. Capa do transdutor e bico de jato profilático totalmente removível e autoclavável. Pressão de entrada de ar: mínimo de 40 a 80 lbs. Pressão da PET: entre 12 a 14 lbs. Consumo de água (ponta jato): até 45 ml/min. Consumo de água (ultrassom): até 15 ml/min. Consumo de ar: até 10 L/min. Peso Líquido: máximo de 2,990 kg. Dimensões externas: máximo de (L x A x P): 185x322x260 mm. Alimentação elétrica: 220 volts ou Bivolt. Frequência de rede: 50/60 Hz. Frequência do transdutor: de 29 a 33 kHz. Temperatura de trabalho: de 15 a 40°C. Fusível: 2A - 250V. Capacidade do reservatório: 40 g. Capacidade da PET: máximo de 450 ml. Garantia mínima de 12 meses.	01	ECEL	R\$ 1.812,50	R\$ 1.812,50
04	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico	Possuir reservatório; Material de confecção: silicone. Possuir válvula unidirecional.	01	MIKATOS	R\$ 156,70	R\$ 156,70
05	Reanimador Pulmonar Manual Adulto	Possuir reservatório; Material de confecção: silicone. Possuir válvula unidirecional.	01	MIKATOS	R\$ 164,50	R\$ 164,50
07	Esfigmomanômetro Adulto	Tipo: Analógico. Material de confecção da braçadeira: Nylon.	01	PREMIUM	R\$ 71,60	R\$ 71,60
10	Laringoscópio Infantil	Iluminação Interna: Fibra Optica/Halógena - Xenon. Composição: 05 lâminas rígidas.	01	MIKATOS /	R\$	R\$

6

Lal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORINEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

				MISSOURI	1.394,87	1.394,87
11	Oxímetro de Pulso	Portátil (de mão) com 1 sensor.	01	MOBIL	R\$ 1.612,50	R\$ 1.612,50
13	Tens e Fes	4 Canais.	02	IBRAMED	R\$ 1.385,50	R\$ 2.771,00
14	Poltrona Hospitalar	Descanso para os pés integrado; reclinção em acionamento manual; assento/encosto em estofado courvin; capacidade 120 kg; material de confecção armação baixa aço/ferro pintado.	02	SALUTEM	R\$ 898,40	R\$ 1.796,80
15	Carro para Transporte de Materiais (diversos)	Tipo: Fechado. Material de Confecção: Aço Inox. Capacidade/Dimensões Mínimas: Altura 100 cm - Largura de 50 cm - Comprimento 60 cm.	02	FORCAMEDICA	R\$ 2.668,00	R\$ 5.336,00
16	Andador	Confeccionado em alumínio natural de 7/8, com 4 pontos de regulagem de altura com pinos de pressão.	02	INDAIA	R\$ 139,00	R\$ 278,00
22	Mesa de mayo	Mesa de MAYO em aço inoxidável, com acabamento polido e regulagem de altura e rodizio. Quatro rodizios de 2 polegadas. Altura mínima: 80 cm. Altura máxima: 110 cm. Dimensões da bandeja: Comprimento mínimo de 51cm. Largura máximo de 35 cm.	01	PATMOS	R\$ 395,00	R\$ 395,00
Valor Total					R\$ 15.789,47	

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3. O pagamento será efetuado somente após a liberação do convênio (Ministério da Saúde), após a conferência do produto e a emissão da nota fiscal eletrônica, sendo exclusivamente transferido em conta bancária em nome da contratada.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. O prazo para os pagamentos serão conforme a liberação do convênio federal, com 05



(cinco) dias úteis para a contabilização e emissão dos empenhos.

2.6. O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS

3.1. Este termo de contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

3.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº. 8.666/93, atualizada;

3.3. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.



CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA (LOCAL E CONDIÇÕES)

4.1. Local de entrega do bem: Prefeitura Municipal de FLORÍNEA.

4.2. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

4.3. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

4.4. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

b

Jro



4.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

4.6. O fornecimento do objeto deste instrumento de contrato dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão do pedido/empenho.

CLÁUSULA QUINTA
DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. - Os recursos financeiros correrão à conta das dotações abaixo discriminadas:

- *Verba orçamentária sob o n.º 2.02.0204.020401.1030100042108000 – Recursos Oriundos Emendas Parlamentares, sendo 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 0.05.300.00 – Saúde / Ficha 340 / Fonte 05.*

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;

6.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.2. São obrigações da Contratada:

6.2.1. Entregar o objeto licitado na Prefeitura Municipal de FLORÍNEA, Sítio a Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº. 699, Centro, ou em local indicado pela administração, conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preço;

6.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;



6.2.4. Providenciar no prazo de 10 (dez) dias à correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.2.6. Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

6.2.7. Transcrever no corpo da Nota Fiscal a ser emitida: GARANTIA MÍNIMA OFERTADA.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. Em caso de atraso injustificado no início dos serviços, sujeitar-se-á o licitante à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Processo, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

7.2.2. Multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;



7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7.4. A sanção de advertência de que trata o item 7.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos ao desenvolvimento dos serviços prestados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente processo se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações.

6

9 20



CLÁUSULA NONA
DO FORO COMPETENTE

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro for, para dirimir eventuais dúvidas e / ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

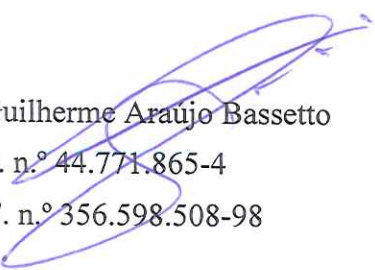
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.


Florínea/SP, 26 de novembro de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
PAULO EDUARDO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL


PLÁCIDO – COMERCIO DE MATERIAIS CIRÚ. E HOSPITALAR – EIRELI – ME
CNPJ Nº 25.123.729/0001-86
ALFREDO BUTARA DE PLÁCIDO – CPF Nº 218.841.928-66

TESTEMUNHAS:


1- Guilherme Araújo Bassetto
RG. n.º 44.771.865-4
CPF. n.º 356.598.508-98


2- Alexandre Messias Bezerra
RG. n.º 26.354.300-6
CPF. n.º 353.732.548-78



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

CONTRATADA: PLÁCIDO – COMERCIO DE MATERIAIS CIR. E HOSP. – EIRELI – ME.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO 045/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA UTILIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Florínea/SP, dia 26 de novembro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Eduardo Pinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.258.108-67 RG: 26.703.427-1

Data de Nascimento: 20/09/1975



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



Endereço residencial completo: Avenida das Flores, nº 32, Bairro: Recanto das Flores, CEP 19870-000, Florínea / SP.

E-mail institucional: prefeito@florínea.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardo.dudaagr@gmail.com

Telefone: (18) 9.9614.1090

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela **CONTRATANTE:**

Nome: Paulo Eduardo Pinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.258.108-67 RG: 26.703.427-1

Data de Nascimento: 20/09/1975

Endereço residencial completo: Avenida das Flores, nº 32, Bairro: Recanto das Flores, CEP 19870-000, Florínea / SP.

E-mail institucional: prefeito@florínea.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardo.dudaagr@gmail.com

Telefone: (18) 9.9614.1090

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: Alfredo Butara de Plácido

Cargo: Representante

CPF: 218.841.928-66

RG: 32.140.916-4

Endereço: Rua Benjamim Pereira de Souza, nº 210, CEP 17519-000, Cidade de Marília / SP

E-mail: vendas.placido@hotmail.com

Telefone: (14) 3413.9949

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ: 44.493.575/0001-69

CONTRATADA: PLÁCIDO – COMERCIO DE MATERIAIS CIR. E HOSP. EIRELI – ME

CNPJ: 0425.123.729/0001-86

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): Contrato nº 045/2020

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2020

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA UTILIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

Valor: R\$ 15.789,47.

Declaro(amos) na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Florínea/SP, 26 de novembro de 2020.

Responsável:

PAULO EDUARDO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL